



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2009

"Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº018/2007, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº020/2007, de 11 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº022/2007, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº026/2008, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº027/2009, de 09 março de 2009"

Art. 1º - O anexo I, da Lei Complementar nº018/2007, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº020/2007, de 11 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº022/2007, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº026/2008, de 07 de abril de 2008, a que se refere ao cargo de Professor, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | Nº CARGOS | VENCIMENTO | JORNADA |
|-----------|-----------|------------|----------|
| Professor | 110 | R\$ 655,00 | 24 horas |

Art. 2º - O anexo II, da Lei Complementar nº018/2007, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº020/2007, de 11 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº022/2007, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº026/2008, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº027/2009, de 09 março de 2009, a que se refere aos cargos de Orientador Educacional e Coordenador de Escola, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

| CARGO | Nº DE CARGOS | RECRUTAMENTO | VENCIMENTO | JORNADA |
|------------------------|--------------|--------------|------------|----------|
| Orientador Educacional | 06 | Ampla | R\$ 845,00 | 25 horas |
| Coordenador de Escola | 07 | Ampla | R\$ 845,00 | 25 horas |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Buenópolis(MG), 27 de Abril de 2009.


EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal